



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 987, 07 DE DEZEMBRO 2017

Súmula: Altera e reorganiza a Estrutura Administrativa do Município de Reserva do Iguaçu, revoga a Lei Municipal nº 842/2013 e 955/2017, altera dispositivos da Lei Municipal 718/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Município de Reserva do Iguaçu fica constituída dos seguintes órgãos:

I – Órgãos de Assessoramento Externo:

- a) Conselhos e Fundos Municipais criados por Lei.

II – Órgãos de Assessoramento Direto:

- a) Gabinete do Prefeito;

III – Órgãos de Assessoramento Geral:

- a) Secretaria de Planejamento Econômico.
b) Secretaria de Finanças;
c) Secretaria de Administração;

IV – Órgãos de Administração Específica:

- a) Secretaria de Educação;
b) Secretaria de Esportes;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Assistência Social;
d) Secretaria de Viação, Transporte e Obras;



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU Estado do Paraná

- f) Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;
- g) Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- g) Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo 1º - Os órgãos de Assessoramento Externo vinculam-se ao Prefeito por Coordenação;

Parágrafo 2º - Os órgãos mencionados nos incisos II, III e IV subordinam-se ao Prefeito por subordinação.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Do Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito é órgão de assessoramento que tem por incumbência auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades fiscais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, instauração e instrução de processo administrativo, culturais, desportivas, de comunicação e divulgação, entre outras atribuições correlatas.

Art. 3º - O Gabinete do Prefeito é constituído da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Controladoria Interna;
- c) Procuradoria Jurídica;
- d) Assessoria de Imprensa e Comunicação;
- e) Assessoria de Planejamento.

Da Secretaria de Planejamento Econômico

Art. 4º - Compete à Secretaria de Planejamento Econômico assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente:

I – planejar e elaborar a proposta orçamentária anual bem como, coordenar a sua execução, da lei de diretrizes orçamentária e do Plano Plurianual, nos planos e projetos, com objetivo de acompanhar todas as ações que apliquem recursos públicos, buscando racionalidade e eficiência em sua aplicação;



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

II – prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos.

III - planejar a implementação e o gerenciamento dos programas e plano de governo estabelecidas pelo executivo.

IV - análise e acompanhamento de todos os compromissos assumidos pela Administração do Município, no que se refere à regularidade da sua execução; pela fiscalização dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

V – cumprir e fazer cumprir as normas de programação financeira e acompanhar a execução do orçamento;

VI – tombar, proteger e conservar os bens móveis e imóveis;

VII – padronizar, adquirir, guardar e distribuir o material, bens e equipamentos;

VIII - supervisionar as ações de todas as secretarias, participando das decisões de cada secretaria;

Art. 5º - A Secretaria de Planejamento Econômico é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

- Assessoria de Planejamento;
- Departamento de Almoxarifado;
- Departamento de Patrimônio;
- Departamento de Controle de Frotas.

Da Secretaria de Finanças

Art. 6º - Compete à Secretaria de Finanças assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente:

I - gerir os recursos orçamentários e financeiros;

II – realizar atividades de natureza contábil, financeira e prestação de contas de convênios, parcerias e instrumentos afins;

III – calcular, quando for o caso, e divulgar os índices econômicos que servem de base para reajustes de preços e multas;

IV - atendimento às determinações dos Tribunais de Contas e outras instituições voltadas para o controle da atuação governamental.

V – auxiliar na elaboração do orçamento municipal, a lei de diretrizes orçamentária e o Plano Plurianual;



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

VI – exercer as atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais;

VII - receber, pagar, guardar e movimentar valores do Município;

VIII - no exercício de outras atribuições que lhe forem designadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - A Secretaria de Finanças é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I – Departamento de Finanças e Contabilidade;

II – Departamento de Tesouraria.

III – Departamento de Fiscalização e Tributação;

Da Secretaria de Administração

Art. 8º - Compete à Secretaria de Administração:

I – executar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais e às demais atividades de pessoal;

II – receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento definitivo dos documentos do Município;

III – realizar as compras de acordo com a legislação em vigor;

IV – realizar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor;

V – realizar as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, na forma das leis em vigor;

VI – redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos das leis em vigor;

VII – registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente;

VIII – emitir ordens de compra ou de serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;

IX – cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, na forma da legislação em vigor;

X - assessorar e apoiar aos demais órgãos da administração.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU **Estado do Paraná**

XI – elaborar projetos visando a canalização e captação de recursos de outras fontes para o Município.

XII - gerenciar as atividades administrativas do Município de Reserva do Iguaçu;

Art. 9º - A Secretaria de Administração é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I – Departamento de Recursos Humanos;

II – Departamento de Compras e Licitações;

III – Departamento de Habitação;

IV – Departamento de Projetos.

Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Art. 10 - Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

I - estabelecer relação com o setor produtivo e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;

II - fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse do setor produtivo;

III – Promover o turismo, valorizando os recursos e riquezas naturais do Município com foco em geração de emprego e renda;

IV- Executar atividades relativas ao resgate cultural e histórico do Município e Região;

V – Realizar eventos que divulguem a cultura local das diversas etnias da população municipal;

Art. 11 – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I - Divisão de Emprego e Renda

II – Divisão de Cultura e Turismo

Da Secretaria de Educação

Art. 12 - Compete à Secretaria de Educação:



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU Estado do Paraná

I – executar as atividades relativas à educação, em sintonia com os órgãos federais e estaduais, objetivando a execução de programas educacionais;

II – planejar e executar programas e campanhas de educação;

III – manter os serviços de documentação e escrituração, alimentação e transporte escolar;

Art. 13 – A Secretaria de Educação é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I – Departamento Pedagógico;

II - Divisão de Merenda Escolar

III - Divisão de Transporte Escolar

Da Secretaria de Esporte

Art. 14 – Compete à Secretaria de Esporte:

I – Incentivar e realizar atividades esportivas, com objetivo de integrar a Comunidade;

II – Desenvolver política de incentivo da participação dos jovens em atividades esportivas, visando seu melhor desenvolvimento físico e psíquico;

Art.15 - A Secretaria de Esporte é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I – Assessoria de Planejamento;

II – Divisão de Recreação;

III – Divisão de Escolinhas.

Da Secretaria de Saúde

Art. 16 – Compete à Secretaria de Saúde:

I – manter os serviços de assistência médico-odontológica no Município;

II – desenvolver programas de saúde preventiva;



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

III – fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de polícia, de higiene pública;

IV – manter convênios com a União e o Estado para a execução de campanhas e programas de saúde pública;

V - promover a conscientização e educação sanitária, envolvendo a comunidade como um todo, através de ações integradas.

Art. 17 - A Secretaria de Saúde é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I - Departamento de Atenção Primária;

II - Divisão Consultas e Agendamentos;

III – Departamento de Controle Administrativo;

IV – Divisão de Transporte em Saúde;

V – Departamento de Vigilância em Saúde.

Da Secretaria de Assistência Social

Art. 18 – Compete à Secretaria de Assistência Social a:

I – manter os serviços de assistência social;

II – promover ações comunitárias e assistenciais integradas, visando tornar a comunidade como um todo, progressivamente, protagonista do desenvolvimento social;

III – organizar e controlar programas de assistência social, voltados para o atendimento à família, à maternidade, à infância, ao adolescente, ao jovem e ao idoso, direta ou indiretamente através de convênios com órgãos afins.

Art. 19 - A Secretaria de Assistência Social é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I – Departamento de Gestão;

II – Departamento de Proteção Social Básica;

III – Divisão de Assistência às Famílias;

IV – Departamento de Proteção Social Especial.

Da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

Art. 20 – Compete à Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural:

I – manter atualizada a planta cadastral dos agricultores do Município;

II – prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;

III – implementar programas educativos e de extensão rural, em parceria com os órgãos federais os estaduais que atuam na área;

IV – implementar programas de conservação de solos e água;

V – regularizar e fiscalizar o abastecimento da população, dentro dos limites da competência municipal;

VI – fomentar o desenvolvimento das atividades agropecuárias do município.

Art. 21 – A Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I – Departamento de Agropecuária;

II – Divisão de Desenvolvimento Rural;

Da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Art. 22 – Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I – coordenar, planejar e executar Política Ambiental e Urbanística do Município, respeitadas as competências da União e do Estado, implantar o Plano Diretor Urbanístico e ambiental instituído por Lei;

II – desenvolver e coordenar estudos e projetos ambientais e do Plano Diretor, assegurando a melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Reserva do Iguaçu, mediante o licenciamento e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, preservação e recuperação de recursos ambientais renováveis e não renováveis;

III – coordenação, planejamento e fiscalização da gestão de resíduos sólidos, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo das presentes e futuras gerações;

IV – gerenciar, controlar e executar, direta e indiretamente a limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares, e demais serviços correlatos à limpeza pública;



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

V – dar execução, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Art. 23 – A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Departamento de Controle, Limpeza e Coleta.
- II – Divisão de Meio Ambiente;

Da Secretaria de Viação, Transportes e Obras

Art. 24 – Compete à Secretaria de Viação, Transportes e Obras:

- I – executar os serviços de manutenção de parques, praças, jardins públicos e arborização;
- II – executar as atividades relativas à limpeza urbana;
- III – fiscalizar os serviços permitidos ou concedidos pelo Município;
- IV – guardar e conservar a frota de veículos e máquinas rodoviárias da Prefeitura;
- V – executar os serviços de conservação da malha rodoviária municipal;
- VI – manter os serviços de iluminação pública e a conservação dos prédios municipais;
- VII – elaborar e executar projetos e obras públicas;
- VIII – realizar serviços de topografia;

Art. 25 – A Secretaria de Viação, Transporte e Obras é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

- I – Assessoria de Planejamento;
- II – Departamento de Obras;
- III – Divisão de Serviços Urbanos;
- IV – Divisão de Construção Civil;
- V – Departamento de Máquinas e Viação;
- VI – Posto de Trânsito



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

Dos Órgãos de Assessoramento Externo

Art. 26 – Os órgãos de Assessoramento Externo, constantes da Estrutura Administrativa estabelecida nesta lei, reger-se-ão por leis específicas e regulamentos próprios.

CAPÍTULO III
Dos Cargos em Comissão

Art. 27 – Ficam reordenados os cargos em comissão constantes do Anexo I, caracterizados por símbolos e valores, para atender a nova estrutura administrativa, , fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 28 – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário relativas à estrutura administrativa e cargos em comissão, em especial à Lei 842/2013 e a Lei 955/2017, e altera o anexo II da Lei 718/2011.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2017.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

ANEXO I

(ANEXO II DA LEI 718/2011)
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	CARGO	SIMBOLO
11	Secretário Municipal	S01
1	Procurador Geral	CC1 - 30H SEMANAIS
1	Chefe de Gabinete	CC2 - 40H SEMANAIS
2	Assessor Jurídico	CC3- 20H SEMANAIS
4	Assessor de Planejamento	CC2- 40H SEMANAIS
1	Assessor de Imprensa e Comunicação	CC4- 40H SEMANAIS
21	Diretor de Departamento	CC4- 40H SEMANAIS
13	Chefe de Divisão	CC5- 40H SEMANAIS
01	Chefe do Posto de Trânsito	CC5- 40H SEMANAIS


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	SIMBOLO	SALÁRIO
Secretário Municipal	11	S01	4.787,36
Procurador Geral	1	CC1 - 30H SEMANAIS	4.787,36
Chefe de Gabinete	1	CC2 - 40H SEMANAIS	2.913,34
Assessor Jurídico	2	CC3- 20H SEMANAIS	2.713,34
Assessor de Planejamento	4	CC2- 40H SEMANAIS	2.913,34
Assessor de Imprensa e Comunicação	1	CC4- 40H SEMANAIS	2.184,99
Diretor de Departamento	21	CC4- 40H SEMANAIS	2.184,99
Chefe de Divisão	13	CC5- 40H SEMANAIS	1.710,99
Chefe do Posto de Trânsito	1	CC5- 40H SEMANAIS	1.710,99
TOTAL			55


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

ANEXO III
ESTRUTURA E SUBORDINAÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM
COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO

- Chefe de Gabinete;
- Procurador Geral;
- Assessor Jurídico;
- Assessor de Imprensa e Comunicação.
- Assessor de Planejamento

SECRETARIA DE FINANÇAS

- Diretor de Departamento de Finanças e Contabilidade;
- Diretor de Departamento de Tesouraria;
- Diretor de Departamento de Fiscalização e Tributação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Departamento de Recursos Humanos;
- Diretor de Departamento de Compras e Licitações;
- Diretor de Departamento de Habitação;
- Diretor de Departamento de Projetos.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO

- Assessor de Planejamento;
- Diretor de Departamento de Almoxarifado;
- Diretor de Departamento de Patrimônio;
- Diretor de Departamento de Controle de Frotas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Diretor de Divisão de Emprego e Renda;





MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

- Diretor de Divisão de Cultura e Turismo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Diretor de Departamento Pedagógico;
- Chefe de Divisão de Merenda Escolar;
- Chefe de Divisão de Transporte Escolar;

SECRETARIA DE ESPORTES

- Assessor de Planejamento;
- Diretor de Divisão de Recreação;
- Diretor de Divisão de Escolinhas.

SECRETARIA DE SAÚDE

- Diretor de Departamento de Atenção Primária;
- Chefe de Divisão de Consultas e Agendamentos;
- Diretor de Departamento de Controle Administrativo;
- Chefe de Divisão de Transporte em Saúde;
- Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Diretor de Departamento de Gestão;
- Diretor de Departamento de Proteção Social Básica;
- Chefe de Divisão de Assistências à Famílias.
- Diretor de Departamento de Proteção Social Especial.

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

- Diretor de Departamento de Agropecuária;
- Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Diretor de Departamento de Controle, Limpeza e Coleta.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

- Chefe de Divisão de Meio Ambiente;

SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS

- Diretor de Departamento de Obras;

- Chefe de Divisão de Serviços Urbanos;

- Chefe de Divisão de Construção Civil;

- Diretor de Departamento de Máquinas e Viação;

- Assessor de Planejamento;

- Chefe do Posto de Trânsito.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal